



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

*Declara a permanência da
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
nas áreas urbanas e rurais do
Município de Chaves afetadas por
EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL
(COBRADE - 11.420), e dá outras
providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, I, da Constituição Estadual, e considerando o disposto pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a premência de reedição do Decreto nº 004/2013, de 08 de fevereiro de 2013, tendo em vista permanecerem as mesmas necessidades, tendo a situação de erosão das margens fluviais se agravado pela influência do forte inverno marajoara;

CONSIDERANDO que, o Município de Chaves, localizado as margens do Rio Amazonas, vem sofrendo processo de erosão ao longo dos anos e a administração local com recursos próprios vem fazendo a manutenção dos pontos mais críticos e com o período de chuvas a situação tende a se agravar;

CONSIDERANDO que, o local, na Sede do Município, onde a erosão atingiu é considerado ponto turístico e com uma intensa frequência nos finais de semana, trazendo prejuízos aos proprietários dos estabelecimentos comerciais ao longo de toda a orla, como também riscos aos frequentadores;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que, existem ainda residências ao longo de toda orla do Município, colocando as diversas comunidades em situação de risco, pois algumas famílias que residiam nos pontos mais críticos já foram retiradas do local para áreas mais seguras; da população solicitará ajuda por parte dos governos Federal e Estadual para minimização os danos a saúde da população;

CONSIDERANDO que, os custos para a realização de uma obra desse porte é extremamente elevado, e a administração municipal preocupada com a segurança global da população solicitará ajuda por parte dos governos Federal e Estadual para minimização os danos e prejuízos causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que o seu desleixo ou omissão poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como EROSAO DE MARGEM FLUVIAL (COBRADE - 11,420, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2013.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita Municipal de Chaves